



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

LEI Nº 1.420/12, DE 14/02/2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Oeste autorizado a firmar convênio com o Município de Itapiranga para execução de obra de canalização de água no território do primeiro.

Parágrafo único. O objetivo do presente convênio é o de possibilitar ao Município de Itapiranga a execução de obra de canalização de rede adutora, rede de distribuição e sistema de reservação de água proveniente do Rio Macaco Branco, no território do município de São João do Oeste, para abastecimento de água dos moradores da comunidade da Linha Santa Isabel, junto à estrada municipal de Linha Santa Isabel e em propriedades particulares.

Art. 2º. O Município de Itapiranga é responsável pela elaboração e execução de todos os projetos, inclusive na obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos competentes, bem como por qualquer dano ou reparo necessário em virtude da obra a ser executada.

Art. 3º. Fica o Município de São João do Oeste isento de eventual indenização ou dano em decorrência da execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

São João do Oeste, 14 de fevereiro de 2011.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

Prof. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no
MURAL PÚBLICO de
14/02/11 020313

Teresinha S. Weber
Responsável Setor Pessoal